



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 442, DE 12 DE MARÇO DE 1998

Autoriza a Alienação de Veículos e dá outras providências.

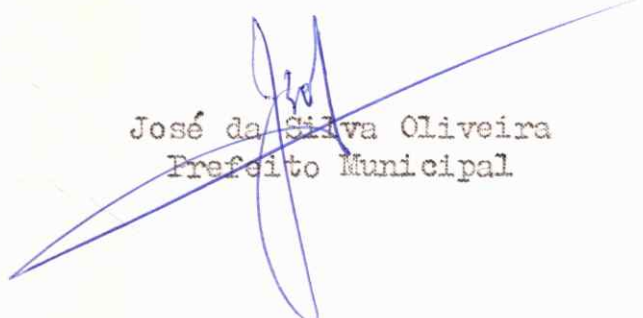
O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a Alienação de dois veículos tipo Mis/Camioneta ano e modelo 1993 movido a diesel chassi Nº 9BG244RAPPCOL3870, e Car/Caminhão ano e modelo 1981 movido a diesel chassi Nº BC683PXA07290.

Art. 2º - Os Veículos serão alienados com base na legislação vigente e será precedido de avaliação prévia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jericó-PB, 12 de Março de 1998


José da Silva Oliveira
Prefeito Municipal